PORTARIA Nº. 078, de 02 de junho de 2026

Medida Acautelatória. Proibição de acesso à sede da PROAE, às Unidades Executivas vinculadas a esta Pró-Reitoria (Restaurante Universitário de Ondina e Residências Universitárias) e ao IHAC. Risco iminente à segurança de servidores e alunos da Universidade Federal da Bahia. Art. 45 da Lei nº 9784/1999.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, designadamente daquelas veiculadas pelo art. 45 da Lei nº 9.784/1999 e pelo art. 29, VI, do Estatuto da Universidade Federal da Bahia, e considerando o Processo **nº 23066.021823/2026-57**,

RESOLVE

ADOTAR MEDIDA ACAUTELATÓRIA, por 60 dias a partir da publicação desta portaria, consistente no impedimento de acesso do estudante **Mateus de Souza Oliveira**, matrícula UFBA nº 224121125, conforme estabelecido abaixo:

1. **Restrição total e imediata do acesso físico** do discente às dependências administrativas da sede da **PROAE e Unidades Executivas vinculadas a esta Pró-Reitoria, a saber Restaurante Universitário de Ondina e Residências Universitárias**, devendo o atendimento de suas demandas ser realizado prioritariamente por meio de canais digitais oficiais ou sistemas eletrônicos da universidade;
2. **Suspensão geral do acesso ao Serviço de Alimentação**, com o pagamento do valor pecuniário correspondente no valor de R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) por mês, enquanto durar esta suspensão.
    a. Até o efetivo pagamento da primeira parcela do valor financeiro referido no ponto 2, acima, será permitido o ingresso **exclusivamente ao Ponto de Distribuição de São Lázaro (de segunda a sexta-feira) e ao Restaurante Universitário de Ondina (aos sábados)**, pelo tempo estritamente necessário à realização da refeição, com vedação absoluta à entrada acompanhado de animais e sob a obrigatoriedade de **acompanhamento por segurança institucional** durante todo o período de permanência no local.

3. **Restrição total e imediata do acesso físico e permanência** do discente nas **dependências da UFBA** nos **períodos fora do horário administrativo de atividades acadêmicas** desta Universidade.
4. Eventuais atendimentos presenciais indispensáveis, referentes às atividades de competência da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil, ocorrerão mediante **prévio agendamento**, em local designado pela gestão, com vedação absoluta à entrada acompanhado de animais e com o suporte direto da vigilância universitária para resguardar a incolumidade dos agentes envolvidos.

Ressalta-se que a decisão ora adotada preserva os princípios da dignidade da pessoa humana e do direito à assistência estudantil, conforme garantias constitucionais e institucionais.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO CESAR MIGUEZ DE OLIVEIRA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Paulo Cesar Miguez de Oliveira
Reitor